



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 25

Quarta - feira, 22 de Abril de 1998

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 408/98**

Convoca o Conselho Permanente das Comunidades Madeirenses, para os dias 23 e 24 de Novembro.

**Resolução n.º 409/98**

Autoriza a transferência da importância de 15.000.000\$00 para o IFADP.

**Resolução n.º 410/98**

Autoriza a transferência da importância de 5.000.000\$00 para o IFADP.

**Resolução n.º 411/98**

Autoriza a transferência da importância de 55.000.000\$00 para o IFADP.

**Resolução n.º 412/98**

Autoriza a transferência da importância de 15.000.000\$00 para o IFADP.

**Resolução n.º 413/98**

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira — UCALPLIM, no montante de 9.000.000\$00.

**Resolução n.º 414/98**

Rectifica a Resolução n.º 377/98, de 2 de Abril.

**Resolução n.º 415/98**

Atribui subsídios às instituições particulares de solidariedade social com valência infância, no montante global de 2.870.420\$00.

**Resolução n.º 416/98**

Atribui subsídios a diversos estabelecimentos de ensino, no montante global de 2.555.269\$00.

**Resolução n.º 417/98**

Atribui um subsídio à Escola Profissional Atlântico, no montante de 3.029.425\$00.

**Resolução n.º 418/98**

Atribui subsídios aos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, no montante global de 40.250.924\$00.

**Resolução n.º 419/98**

Atribui um subsídio à Associação Regional para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira — DTIM, no montante de 299.000\$00.

**Resolução n.º 420/98**

Atribui um subsídio ao Grupo Coral do Arco da Calheta, no montante de 1.700.000\$00.

**Resolução n.º 421/98**

Atribui um subsídio à Casa do Povo do Faial, no montante de 1.500.000\$00.

**Resolução n.º 422/98**

Atribui um subsídio à Associação Desportiva e Cultural do Faial, no montante de 1.000.000\$00.

**Resolução n.º 423/98**

Louva o Brigadeiro Reynolds Mendes.

**Resolução n.º 424/98**

Atribui um subsídio à Empresa Jornal da Madeira, Lda., no montante de 49.000.000\$00.

**Resolução n.º 425/98**

Revoga a Resolução n.º 316/98, de 19 de Março.

**Resolução n.º 426/98**

Louva o Padre Manuel de Nóbrega.

**Resolução n.º 427/98**

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional, relativo à criação da carreira de ajudante familiar nos Serviços de Acção Social, do Centro de Segurança Social da Madeira.

**Resolução n.º 428/98**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 32-B.

**Resolução n.º 429/98**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 132.

**Resolução n.º 430/98**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 5.777.000\$00.

**Resolução n.º 431/98**

Autoriza a distribuição pelos Municípios da Região, do montante global de 174.631.660\$00.

**Resolução n.º 432/98**

Autoriza a distribuição pelos Municípios da Região, do montante global de 266.954.340\$00.

**Resolução n.º 433/98**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento das bonificações na importância de 2.467.000\$00.

**Resolução n.º 434/98**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento das bonificações na importância de 4.317.284\$00.

**Resolução n.º 435/98**

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Santa Cruz, no montante de 12.500.000\$00.

**Resolução n.º 436/98**

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Santana, no montante de 2.678.520\$00.

**Resolução n.º 437/98**

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 11.001.547\$00.

**Resolução n.º 438/98**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência de verbas para os Municípios da Região, no montante global de 31.467.476\$00.

**Resolução n.º 439/98**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência de verbas para os Municípios da Região, no montante global de 66.381.949\$00.

**Resolução n.º 440/98**

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Machico, no montante de 2.952.086\$00.

**Resolução n.º 441/98**

Ratifica o despacho do Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente de 23 de Janeiro do corrente ano.

**Resolução n.º 442/98**

Autoriza o descongelamento de 9 admissões de pessoal técnico superior na área de serviço social, para o Centro de Segurança Social da Madeira.

**Resolução n.º 443/98**

Atribui um subsídio mensal ao Centro Social e Paroquial de São Bento destinado a financiar em 100% os encargos efectivos com um técnico superior, afecto à aplicação do Rendimento Mínimo Garantido no concelho da Ribeira Brava.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE****Portaria n.º 63/98**

Cria um lugar de assessor principal no quadro de pessoal da Direcção Regional de Obras Públicas.

**Portaria n.º 64/98**

Cria um lugar de assessor principal no quadro de pessoal da Direcção Regional de Urbanismo.

**Portaria n.º 65/98**

Cria um lugar de assessor principal no quadro de pessoal da Direcção Regional de Urbanismo.

**Portaria n.º 66/98**

Cria um lugar de assessor principal no quadro de pessoal da Direcção Regional de Obras Públicas.

**Portaria n.º 67/98**

Cria um lugar de assessor principal no quadro de pessoal da Direcção Regional de Obras Públicas.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES****Portaria n.º 68/98**

Dá nova redacção ao ponto n.º 1 da Portaria n.º 253/96, de 30 de Dezembro.

**Portaria n.º 69/98**

Dá nova redacção ao ponto n.º 1 da Portaria n.º 254/96, de 30 de Dezembro.

**Portaria n.º 70/98**

Dá nova redacção ao ponto n.º 1 da Portaria n.º 252/96, de 30 de Dezembro.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 408/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1998, resolveu convocar o Conselho Permanente das Comunidades Madeirenses, ao abrigo do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/84/M, de 28 de Junho e do art.º 4.º do respectivo Regimento, para os próximos dias 23 e 24 de Novembro, na cidade do Funchal, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1.º - Parecer sobre a Política Económica e Financeira da Região nomeadamente a execução do Orçamento e do Plano.
- 2.º - Análise dos assuntos do Comunicado Final da XIII Reunião do Conselho Permanente das Comunidades Madeirenses.
- 3.º - Eventual emissão, por direito próprio, de qualquer outro ponto de vista acerca da situação regional, nacional ou internacional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 409/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1998, resolveu autorizar a transferência para o IFADAP da importância de 15.000.000\$00, a qual corresponde ao valor da componente nacional dos projectos de Aquicultura relativa aos anos de 1995 e 1996, aprovados ao abrigo da medida "PESCA-RAM" - Modernização das Pescas e Desenvolvimento das Actividades Marinhas, do Quadro Comunitário de Apoio para o período 1994-1999 - Decreto Legislativo Regional n.º 21/94/M, de 29 de Julho e Portaria n.º 308/94, de 8 de Novembro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na rubrica dos Investimentos do Plano, Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 23, Subdivisão 05, Código 08.02.03 alínea A) - PESCA RAM APOIOS - Apoio e Desenvolvimento da Aquicultura.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 410/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1998, resolveu autorizar a transferência para o IFADAP

DAP da importância de 5.000.000\$00, a qual corresponde ao valor da componente nacional dos projectos de Ajustamento do Esforço de Pesca relativa aos anos de 1997 e 1998, aprovados ao abrigo da medida "PESCA-RAM" - Modernização das Pescas e Desenvolvimento das Actividades Marinhas, do Quadro Comunitário de Apoio para o período 1994-1999 - Decreto Legislativo Regional n.º 21/94/M, de 29 de Julho e Portaria n.º 307/94, de 8 de Novembro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na rubrica dos Investimentos do Plano, Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 23, Subdivisão 01, Código 08.02.03 alínea A) - PESCA RAM APOIOS - Ajustamento do Esforço de Pesca.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 411/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1998, resolveu autorizar a transferência para o IFA-DAP da importância de 55.000.000\$00, a qual corresponde ao valor da componente nacional dos projectos de Transformação e Comercialização de Produtos da Pesca e Aquicultura relativa aos anos de 1997 e 1998, aprovados ao abrigo da medida "PESCA-RAM" - Modernização das Pescas e Desenvolvimento das Actividades Marinhas, do Quadro Comunitário de Apoio para o período 1994-1999 - Decreto Legislativo Regional n.º 21/94/M, de 29 de Julho e Portaria n.º 304/94, de 8 de Novembro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na rubrica dos Investimentos do Plano, Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 23, Subdivisão 03, Código 08.02.03 alínea A) - PESCA RAM APOIOS - Transformação e Comercialização de Produtos de Pesca e Aquicultura.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 412/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1998, resolveu autorizar a transferência para o IFA-DAP da importância de 15.000.000\$00, a qual corresponde ao valor da componente nacional dos projectos de Renovação e Modernização da Frota de Pesca relativa aos anos de 1997 e 1998, aprovados ao abrigo da medida "PESCA-RAM" - Modernização das Pescas e Desenvolvimento das Actividades Marinhas, do Quadro Comunitário de Apoio para o período 1994-1999 - Decreto Legislativo Regional n.º 21/94/M, de 29 de Julho e Portaria n.º 306/94, de 8 de Novembro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na rubrica dos Investimentos do Plano, Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 23, Subdivisão 02, Código 08.02.03 alínea A) - PESCA RAM APOIOS - Renovação e Modernização da Frota de Pesca.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 413/98

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1998, resolveu atribuir um subsídio no valor de 9.000.000\$00, à União das Cooperativas Agrícolas de

Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, para o mês de Abril de 1998.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02 alínea A) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras, EP - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 414/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1998, resolveu rectificar a Resolução n.º 377/98, de 2 de Abril, nos seguintes termos:

##### Onde se lê:

"A despesa tem cabimento no orçamento da Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02-B";

##### Deverá ler-se:

"A despesa tem cabimento no orçamento da Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 01, Código 05.04.01".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 415/98

Considerando o apoio que vem sendo dado às Instituições Particulares de Solidariedade Social com Valência Infância, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1998, resolveu, nos termos do art.º 4.º, ponto n.º 2 do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, atribuir aos Estabelecimentos de ensino abaixo mencionados, subsídios relativos ao mês de Abril de 1998, com os seguintes montantes:

- Fundação Santa Luisa de Marillac:
  - Jardim de Infância.....1.909.667\$00
- Centro Social e Paroquial de Santa Cecília:
  - Jardim de Infância da Palmeira.....960.753\$00

A presente despesa num total de 2.870.420\$00, tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 416/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1998, resolveu ao abrigo do art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, atribuir aos Estabelecimentos de Ensino abaixo mencionados subsídios relativos ao mês de Abril de 1998, com os seguintes montantes.

- Patronato de Nossa Senhora das Dores
  - Lar de S. Filipe .....289.956\$00

- Província Portuguesa do Sagrado Coração de Jesus
- Colégio Missionário
- S. Coração .....2.265.313\$00

A presente despesa num total de 2.555.269\$00, tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 417/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1998, resolveu ao abrigo do art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, atribuir à Escola Profissional Atlântico um subsídio, no valor de 3.029.425\$00 relativo ao mês de Abril de 1998.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 418/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1998, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, resolveu atribuir aos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo abaixo mencionados subsídios relativos ao mês de Abril de 1998, com os seguintes montantes:

- Externato Nun' Álvares .....1.924.004\$00
- Centro Paroquial e Social da Graça .....5.085.103\$00
- Fundação D. Jacinta Ornelas Pereira .....4.722.222\$00
- Centro Infantil D. Maria Eugénia Canavial:
  - Escola .....3.817.815\$00
- Hospício da Princesa Dona Maria Amélia:
  - Externato .....5.037.833\$00
  - Externato do Bom Jesus .....805.000\$00
- Anselmo & Ferraz, Lda.:
  - Creche "O Ursinho" .....1.237.053\$00
- Cruz Vermelha Portuguesa, num total de 3.957.963\$00, assim distribuído:
  - Infantário da Cruz Vermelha:
    - Jardim Colibri .....1.841.963\$00
    - Jardim Donamina .....2.116.000\$00
- Associação de Jovens Empresários Madeirenses:
  - Infantário Primavera .....3.795.690\$00
- Carreira & Gonçalves, Lda.:
  - Creche "A Figueirinha" .....2.068.167\$00
- Rodrigues, Sardinha e Berenguer, Lda:
  - Jardim de Infância "Conchinha" .....1.329.545\$00
- Jardim de Infância das Capuchinhas .....2.110.932\$00
- José Dinis António, EIRL.:
  - Jardim de Infância "O Snoopy" .....1.697.230\$00
- Luís, Vieira da Silva, Lda.:
  - Jardim de Infância "O Polegarzinho" .....2.662.367\$00

As verbas acima mencionadas no montante de 40.250.924\$00, têm cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 419/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1998, resolveu atribuir, ao abrigo do art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, à Associação Regional para Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira (DTIM) um subsídio no valor de 299.000\$00, referente ao mês de Abril, na sequência do protocolo estabelecido entre a Secretaria Regional da Educação e aquela Associação.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 420/98

Considerando que o Grupo Coral do Arco da Calheta tem desenvolvido, ao longo do seu historial de 11 anos de existência, um trabalho muito meritório no âmbito da dinamização cultural do respectivo concelho e da Região, em matéria de música coral.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1998, resolveu ao abrigo do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, atribuir um subsídio de 1.700.000\$00 ao Grupo Coral do Arco da Calheta, destinado a custear despesas com a realização do Encontro Regional de Coros do corrente ano, bem como a formação musical dos seus jovens coralistas.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1998.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 421/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1998, resolveu ao abrigo do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, atribuir um subsídio de 1.500.000\$00 à Casa do Povo do Faial, destinado a apoiar a deslocação da sua Tuna à Venezuela, a fim de actuar junto da comunidade madeirense, durante a visita àquele país do Presidente do Governo Regional da Madeira, em Julho do corrente ano.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 14, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1998.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 422/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1998, resolveu ao abrigo do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, atribuir um subsídio de 1.000.000\$00 à Associação Desportiva e Cultural do Faial, destinado a custear despesas com a realização, em Agosto de 1998, do XVII Festival da Canção do Faial.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1998.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 423/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1998, resolveu louvar o madeirense Brigadeiro Reynolds Mendes, que cessou agora as funções de Comandante Operacional da Zona Militar da Madeira.

Através de uma carreira militar brilhante, onde de forma extraordinária conciliou uma grande coerência de valores com uma elevada competência profissional, o Brigadeiro Reynolds Mendes orgulha o povo madeirense a que pertence.

No exercício das funções de Comandante Militar da Madeira, o Brigadeiro Reynolds Mendes aperfeiçoou o dispositivo, particularmente, no tocante à missão de apoio ao meio civil, e estabeleceu um clima de relacionamento e de integração das Forças Armadas, que a estas muito prestigiou junto da população.

O presente louvor é enviado aos Chefes de Estado Maior das Forças Armadas e do Exército, bem como vai para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 424/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir à Empresa Jornal da Madeira, Lda. o montante global de 49.000.000\$00, destinado a suprir necessidades de natureza financeira, nos termos do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro.
- 2 - O montante referido tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código de Classificação Económica 05.01.02 - Alínea B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 425/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1998, resolveu o seguinte:

- 1 - Revogar a Resolução n.º 316/98, de 19 de Março.
- 2 - Mandatar o Senhor Eng.º Luís Manuel dos Santos Costa para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da "ANAM - Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, SA.", a realizar no próximo dia 29 de Abril, pelas 12H00, conferindo-lhe os poderes necessários para manifestar a vontade de que a Assembleia Geral se constitua sem observância das

formalidades prévias, bem como para deliberar sobre os assuntos da ordem do dia nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 426/98**

O técnico principal do quadro de pessoal da Direcção Regional de Florestas, Padre Manuel de Nóbrega, vem sendo, desde há longos anos, um atento observador e estudioso do património natural do arquipélago da Madeira tendo, com o seu empenho e dedicação, contribuído para o melhor conhecimento da natureza, dos ecossistemas e das espécies selvagens da região biogeográfica Macaronésica.

Como prova desta realidade está o espólio que legou à Região, o qual está arquivado no Museu de História Natural, nomeadamente no Herbário do Seminário e no Herbário do Jardim Botânico que constituem testemunhos da diversidade e riqueza biológica deste Arquipélago e, ainda, o reconhecimento da comunidade científica internacional que por mais de uma vez o reconheceu e distinguiu, inclusivamente atribuindo o seu nome a espécies vegetais (ex: *Fissidens nobregae*; *Nobregaea latinervis*).

Assim, ao passar à situação de aposentação por limite de idade, é de inteira justiça relevar e reconhecer publicamente o exemplo deste técnico como modelo a seguir por todos os que pretendem contribuir para o prestígio e divulgação da Madeira no País e no estrangeiro, pelo que o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1998, resolveu:

- Louvar o técnico principal do quadro de pessoal da Direcção Regional de Florestas, Padre Manuel de Nóbrega, pelas actividades e acções que desenvolveu nos domínios do estudo, divulgação e conservação do património natural da Região.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 427/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1998, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que cria nos Serviços de Acção Social, do Centro de Segurança Social da Madeira, a carreira de Ajudante Familiar.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 428/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1998, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número trinta e dois - B, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO VIADUTO SOBRE A RIBEIRA DO PORTO NOVO E SEUS ACESSOS", em que são expropriados os senhores Dona Maria Dolores Quintal Teixeira e outros;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 429/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1998, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento trinta e dois, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL DA ZONA OESTE - PIZO", em que são expropriados os senhores José de Afonseca e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 430/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1998, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 5.777.000\$00, referente a juros (2.132.000\$00) e amortização de capital (3.645.000\$00), com vencimento a 20 de Abril de 1998, a favor da Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, S.A. (BANIF), nos termos do quadro seguinte:

(Escudos)			
MUNICIPIOS	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL
CALHETA	144.420,0	104.580,0	249.000,0
MACHICO	900.740,0	652.260,0	1.553.000,0
PORTO MONIZ	67.860,0	49.140,0	117.000,0
RIBEIRA BRAVA	541.720,0	392.280,0	934.000,0
SANTA CRUZ	406.580,0	294.420,0	701.000,0
SANTANA	586.380,0	424.620,0	1.011.000,0
SÃO VICENTE	702.960,0	509.040,0	1.212.000,0
<b>TOTAL</b>	<b>3.350.660,0</b>	<b>2.426.340,0</b>	<b>5.777.000,0</b>

- b) Fica a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação autorizada a deduzir no duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro - calculado conforme a Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro e Lei n.º 2/92, de 9 de Março - das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Abril de 1998, verbas até perfazer o montante das referidas importâncias, devendo o remanescente, caso venha a existir, ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos municípios;
- c) Este encargo é pago da seguinte forma:  
03.75.03.01 - 3.350.660\$00 e 03.75.03.02 - 2.426.340\$00, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 431/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1998, resolveu fazer a distribuição de 174.631.660\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Abril de 1998, no que concerne às transferências de capital - participação nos termos do artigo 8.º da Lei das Finanças Locais, conjugado com a Lei do Orçamento do Estado - deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Abril de 1998, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro celebrados entre os Municípios da Região, com excepção da Ponta do Sol e Porto Santo, e diversas entidades.

As presentes transferências têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 02 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Fundo de Equilíbrio Financeiro Duodécimo do mês de Abril de 1998 Transferências de capital

(Escudos)			
MUNICIPIOS	DUODÉCIMO DE CAPITAL RECEBIDO	DEDUÇÕES EFECTUADAS BANIF - PROTOCOLO ADICIONAL	DUODÉCIMO LÍQUIDO ENTREGUE
CALHETA	17.073.000,0	104.580,0	16.968.420,0
CÂMARA DE LOBOS	22.413.000,0		22.413.000,0
FUNCHAL	39.442.000,0		39.442.000,0
MACHICO	12.338.000,0	652.260,0	11.685.740,0
PONTA DO SOL	12.107.000,0		12.107.000,0
PORTO MONIZ	10.633.000,0	49.140,0	10.583.860,0
PORTO SANTO	10.989.000,0		10.989.000,0
RIBEIRA BRAVA	12.210.000,0	392.280,0	11.817.720,0
SANTA CRUZ	17.757.000,0	294.420,0	17.462.580,0
SANTANA	14.904.000,0	424.620,0	14.479.380,0
SÃO VICENTE	7.192.000,0	509.040,0	6.682.960,0
<b>TOTAL</b>	<b>177.058.000,0</b>	<b>2.426.340,0</b>	<b>174.631.660,0</b>

#### Resolução n.º 432/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1998, resolveu fazer a distribuição de 266.954.340\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Abril de 1998, no que concerne às transferências correntes - participação nos termos do artigo 8.º da Lei das Finanças Locais, conjugado com a Lei do Orçamento do Estado - deduzido das importâncias a entregar directamente às freguesias e dos valores dos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Abril de 1998, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro celebrados entre os Municípios da Região, com excepção da Ponta do Sol e Porto Santo, e diversas entidades.

As presentes transferências têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 01 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Fundo de Equilíbrio Financeiro**  
**Duodécimo do mês de Abril de 1998**  
**Transferências correntes**

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO CORRENTE RECEBIDO	DEDUÇÕES EFECTUADAS		DUODÉCIMO LÍQUIDO ENTREGUE
		FREGUESIAS	BANIF - PROTOCOLO	
			ADICIONAL	
CALHETA	29.448.000,0	3.072.000,0	144.420,0	26.231.580,0
CÂMARA DE LOBOS	36.798.000,0	3.679.000,0		33.119.000,0
FUNCHAL	83.684.000,0	8.673.000,0		75.011.000,0
MACHICO	21.311.000,0	2.941.000,0	900.740,0	17.469.260,0
PONTA DO SOL	16.720.000,0	1.671.000,0		15.049.000,0
PORTO MONIZ	17.409.000,0	1.801.000,0	67.860,0	15.540.140,0
PORTO SANTO	15.175.000,0	1.517.000,0		13.658.000,0
RIBEIRA BRAVA	17.347.000,0	2.222.000,0	541.720,0	14.583.280,0
SANTA CRUZ	27.484.000,0	3.113.000,0	406.580,0	23.964.420,0
SANTANA	24.538.000,0	2.584.000,0	586.380,0	21.367.620,0
SÃO VICENTE	13.662.000,0	1.998.000,0	702.960,0	10.961.040,0
<b>TOTAL</b>	<b>303.576.000,0</b>	<b>33.271.000,0</b>	<b>3.350.660,0</b>	<b>266.954.340,0</b>

**Resolução n.º 433/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1998, resolveu:

- Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Abril de 1998, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei n.º 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre os oito Municípios da Região e a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, S.A. (BANIF), segundo as alterações do mercado de capitais e o Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro;
- As referidas bonificações, no montante global de 2.467.000\$00, são pagas do modo que a seguir se discrimina:

MUNICÍPIOS	BANIF		
	PROTOCOLO	PROTOCOLO	TOTAL
	PRINCIPAL	ADICIONAL	
CALHETA	90.000,0	17.000,0	107.000,0
FUNCHAL	215.000,0	40.000,0	255.000,0
MACHICO	564.000,0	104.000,0	668.000,0
PORTO MONIZ	43.000,0	8.000,0	51.000,0
RIBEIRA BRAVA	339.000,0	63.000,0	402.000,0
SANTA CRUZ	255.000,0	47.000,0	302.000,0
SANTANA	93.000,0	68.000,0	161.000,0
SÃO VICENTE	440.000,0	81.000,0	521.000,0
<b>TOTAL</b>	<b>2.039.000,0</b>	<b>428.000,0</b>	<b>2.467.000,0</b>

- As importâncias referidas na alínea anterior têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A) do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 434/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1998, resolveu:

- Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Abril de 1998, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs. 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro,

celebrados entre nove Municípios da Região, a Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e a Caixa Geral de Depósitos (CGD);

- As referidas bonificações, no montante global de 4.317.284\$00, são pagas conforme o quadro seguinte:

ENTIDADES	DGT	CGD	TOTAL
<b>MUNICÍPIOS</b>			
CALHETA	-	360.756,0	360.756,0
CÂMARA DE LOBOS	-	294.150,0	294.150,0
FUNCHAL	672.088,0	823.478,0	1.495.566,0
MACHICO	240.032,0	383.223,0	623.255,0
PORTO MONIZ	-	167.948,0	167.948,0
RIBEIRA BRAVA	-	270.039,0	270.039,0
SANTA CRUZ	153.620,0	179.631,0	333.251,0
SANTANA	-	266.031,0	266.031,0
SÃO VICENTE	240.032,0	266.256,0	506.288,0
<b>TOTAL</b>	<b>1.305.772,0</b>	<b>3.011.512,0</b>	<b>4.317.284,0</b>

- As importâncias referidas na alínea anterior têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea A), no que respeita à Direcção-Geral do Tesouro; e na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01., alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 435/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 12.500.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Pavimentação do C.M. dos Salgados (Escola da Ribeirinha) - Camacha", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea J (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 436/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 2.678.520\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Abastecimento de Água à Freguesia de Santana", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 437/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 11.001.547\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Infraestruturas de Saneamento Básico em Diversas Freguesias do Concelho do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 438/98**

Considerando que o Governo Regional decidiu participar nas despesas com o serviço da dívida decorrente do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1998, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência de verbas aos Municípios da Região, nos termos do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro;

- b) A referida transferência, no montante global de 31.467.476\$00, é distribuída pelos Municípios da Região, de acordo com o seguinte quadro:  
Unid: Esc.

CÂMARA MUNICIPAL	MONTANTE A TRANSFERIR
C. M. Calheta.....	2.158.707\$00
C. M. Câmara de Lobos.....	1.347.571\$00
C. M. Funchal.....	8.056.535\$00
C. M. Machico.....	6.011.273\$00
C. M. Porto Moniz.....	1.007.407\$00
C. M. Ribeira Brava.....	3.136.112\$00
C. M. Santa Cruz.....	2.951.700\$00
C. M. Santana.....	2.015.750\$00
C. M. São Vicente.....	4.782.421\$00
TOTAL.....	31.467.476\$00

- c) Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05. (Transferências Correntes - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 439/98**

Considerando que o Governo Regional decidiu participar nas despesas com o serviço da dívida decorrente do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1998, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência de verbas aos Municípios da Região, nos termos do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro;

- b) A referida transferência, no montante global de 66.381.949\$00, é distribuída pelos Municípios da Região, de acordo com o seguinte quadro:

Unid: Esc.

CÂMARA MUNICIPAL	MONTANTE A TRANSFERIR
C. M. Calheta.....	4.582.718\$00
C. M. Câmara de Lobos.....	2.886.188\$00
C. M. Funchal.....	17.161.416\$00
C. M. Machico.....	12.628.337\$00
C. M. Porto Moniz.....	2.139.893\$00
C. M. Ribeira Brava.....	6.567.610\$00
C. M. Santa Cruz.....	6.208.838\$00
C. M. Santana.....	4.156.282\$00
C. M. São Vicente.....	10.050.667\$00
TOTAL.....	66.381.949\$00

- c) Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05. (Transferências de Capital - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 440/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, e na alínea c) do n.º 1 da Portaria n.º 25/98 de 3 de Março, a importância de 2.952.086\$00, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes do Serviço Municipal de Bombeiros.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05 (Transferências Correntes - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 441/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1998, resolveu ratificar o despacho de 23/1/1998 do Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente, que autoriza a despesa de 55.000.000\$00 acrescida de IVA à taxa em vigor, para a realização de trabalhos a mais na empreitada "Construção da ER 236 entre a Ribeira de Machico e a Ribeira Grande" e celebração do correspondente contrato adicional com o adjudicatário "Júlio Inácio Fernandes, Filhos, Ld.".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 442/98**

Considerando que através do Despacho Normativo n.º 1/98, publicado no Jornal Oficial, I Série, n.º 13 Suplemento, de 23 de Fevereiro p.p. foi já fixada a quota de descongelamento da Administração Pública Regional;

Considerando que foram aprovados recentemente novos projectos na área do Rendimento Mínimo Garantido e que urge admitir pessoal especializado para dar execução aos mesmos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1998, resolveu de harmonia com o disposto no n.º 7 do art.º 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M, de 18 de Junho, aprovar o seguinte:

- A título excepcional são descongeladas, para o Centro de Segurança Social da Madeira, no corrente ano, mais nove admissões de pessoal Técnico Superior da área de Serviço Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 443/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Centro Social e Paroquial de São Bento, nos termos do n.º 2, do artigo 20.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio mensal, com efeitos a partir de 20 de Abril do corrente ano, destinado a financiar, a 100%, os encargos efectivos com um Técnico Superior, afecto à aplicação do Rendimento Mínimo Garantido no Concelho da Ribeira Brava.
- 2 - Nos referidos encargos deverá considerar-se o vencimento mensal, respectivos subsídios de férias e Natal, subsídio de refeição, descontos para a Segurança Social a cargo da entidade patronal, ajudas de custo e subsídios de viagem e de marcha, nos mesmos termos aplicáveis a um Técnico Superior de 2.ª Classe, da carreira do Regime Geral da Administração Pública.
- 3 - O presente subsídio tem cabimento na rubrica 912, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE**

#### **Portaria n.º 63/98**

Considerando que o licenciado GONÇALO NUNO ARAÚJO DE ORNELAS VALENTE, Técnico Superior Principal do quadro de pessoal da Direcção Regional de Obras Públicas, exerce funções dirigentes, em regime de comissão de serviço, desde 1 de Agosto de 1988;

Considerando que este dirigente por reunir os requisitos de acesso à categoria de assessor principal, requereu ao abrigo do n.º 7 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/91/M, de 18 de Março, na redacção que lhe foi conferida pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, a criação do necessário lugar, desde 97/07/16;

Considerando o disposto no art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93 de 13 de Fevereiro e nos n.ºs 6, 7 e 8 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo art.º 1.º daquele diploma e artigo único do Decreto-Lei n.º 239/94, de 22 de Setembro;

Manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

- 1 - É criado no quadro de pessoal da Direcção Regional de Obras Públicas, constante do anexo II a que se refere o n.º 2 do art.º 80.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4-A/93/M, de 2 de Fevereiro, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 3/94/M, 5/96/M e 3/98/M, respectivamente de 8 de Março, 17 de Maio e 26 de Fevereiro, um lugar de Assessor Principal, da carreira técnica superior, na especialidade de engenharia civil, a extinguir quando vagar.
- 2 - A criação do lugar previsto no número anterior produz efeitos desde 16 de Julho de 1997.

Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, 17 de Março de 1998.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Batista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

#### **Portaria n.º 64/98**

Considerando que o licenciada JOÃO MANUEL DOS PASSOS GOUVEIA MAGALHÃES, Técnico Superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção Regional de Urbanismo, exerce neste organismo, em regime de comissão de serviço, funções dirigentes, desde 02 de Janeiro de 1989;

Considerando que este dirigente por reunir os requisitos de acesso à categoria de assessor Principal, requereu ao abrigo do n.º 7 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/91/M, de 18 de Março, na redacção que lhe foi conferida pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, a criação do necessário lugar, desde 96/12/04;

Considerando o disposto no art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93 de 13 de Fevereiro e nos n.ºs 6, 7 e 8 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo art.º 1.º daquele diploma e artigo único do Decreto-Lei n.º 239/94, de 22 de Setembro;

Manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

- 1 - É criado no quadro de pessoal da Direcção Regional de Urbanismo, constante do anexo VI a que se refere o n.º 2 do art.º 80.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4-A/93/M, de 2 de Fevereiro, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 3/94/M, 5/96/M e 3/98/M, respectivamente de 8 de Março, 17 de Maio e 26 de Fevereiro, um lugar de Assessor Principal, da carreira técnica superior, na especialidade de engenharia civil, a extinguir quando vagar.
- 2 - A criação do lugar previsto no número anterior produz efeitos desde 04 de Dezembro de 1996.

Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, 17 de Março de 1998.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Batista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

**Portaria n.º 65/98**

Considerando que a licenciada MARIA DO ROSÁRIO MENDONÇA COELHO, Técnica Superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção Regional de Urbanismo, exerce neste organismo, em regime de comissão de serviço, funções dirigentes, desde 01 de Outubro de 1990;

Considerando que esta dirigente por reunir os requisitos de acesso à categoria de assessor Principal, requereu ao abrigo do n.º 7 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/91/M, de 18 de Março, na redacção que lhe foi conferida pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, a criação do necessário lugar, desde 96/10/10;

Considerando o disposto no art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93 de 13 de Fevereiro e nos n.ºs 6, 7 e 8 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo art.º 1.º daquele diploma e artigo único do Decreto-Lei n.º 239/94, de 22 de Setembro;

Manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

- 1 - É criado no quadro de pessoal da Direcção Regional de Urbanismo, constante do anexo VI a que se refere o n.º 2 do art.º 80.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4-A/93/M, de 2 de Fevereiro, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 3/94/M, 5/96/M e 3/98/M, respectivamente de 8 de Março, 17 de Maio e 26 de Fevereiro, um lugar de Assessor Principal, da carreira técnica superior, na especialidade de arquitectura, a extinguir quando vagar.
- 2 - A criação do lugar previsto no número anterior produz efeitos desde 10 de Outubro de 1996.

Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, 17 de Março de 1998.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Batista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

**Portaria n.º 66/98**

Considerando que o licenciado MARIA DA LUZ GONÇALVES GOUVEIA, Assessora do quadro de pessoal da Direcção Regional de Obras Públicas, exerce neste organismo, em regime de comissão de serviço, funções dirigentes, desde 8 de Março de 1991;

Considerando que este dirigente por reunir os requisitos de acesso à categoria de assessor Principal, requereu ao abrigo do n.º 7 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/91/M, de 18 de Março, na redacção que lhe foi conferida pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, a criação do necessário lugar, desde 96/01/29;

Considerando o disposto no art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93 de 13 de Fevereiro e nos n.ºs 6, 7 e 8 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo art.º 1.º daquele diploma e artigo único do Decreto-Lei n.º 239/94, de 22 de Setembro;

Manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

- 1 - É criado no quadro de pessoal da Direcção Regional de Obras Públicas, constante do anexo II a que se refere o n.º 2 do art.º 80.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4-A/93/M, de 2 de Fevereiro, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 3/94/M e 5/96/M, respectivamente de 8 de Março e 17 de Maio, um lugar de Assessor Principal, da carreira técnica superior, na especialidade de engenharia civil, a extinguir quando vagar.
- 2 - A criação do lugar previsto no número anterior produz efeitos desde 29 de Janeiro de 1996.

Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, 17 de Março de 1998.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Batista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

**Portaria n.º 67/98**

Considerando que o licenciado ANTÓNIO CORREIA BAPTISTA, Técnico Superior Principal do quadro de pessoal da Direcção Regional de Obras Públicas, exerce neste organismo, em regime de comissão de serviço, funções dirigentes, desde 8 de Março de 1991;

Considerando que este dirigente por reunir os requisitos de acesso à categoria de assessor Principal, requereu ao abrigo do n.º 7 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/91/M, de 18 de Março, na redacção que lhe foi conferida pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, a criação do necessário lugar, desde 96/12/26;

Considerando o disposto no art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93 de 13 de Fevereiro e nos n.ºs 6, 7 e 8 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo art.º 1.º daquele diploma e artigo único do Decreto-Lei n.º 239/94, de 22 de Setembro;

Manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

- 1 - É criado no quadro de pessoal da Direcção Regional de Obras Públicas, constante do anexo II a que se refere o n.º 2 do art.º 80.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4-A/93/M, de 2 de Fevereiro, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 3/94/M e 5/96/M, respectivamente de 8 de Março e 17 de Maio, um lugar de Assessor Principal, da carreira técnica superior, na especialidade de engenharia civil, a extinguir quando vagar.
- 2 - A criação do lugar previsto no número anterior produz efeitos desde 26 de Dezembro de 1996.

Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, 17 de Março de 1998.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Batista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA  
COORDENAÇÃO E DOS ASSUNTOS  
SOCIAIS E PARLAMENTARES**

**Portaria n.º 68/98**

Havendo necessidade de redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 253/96, publicada no Jornal Oficial n.º 145, I Série, 11.º Suplemento, de 30/12/96, e dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º do Dec-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e Assuntos Sociais e Parlamentares, ao abrigo da alínea d) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, o seguinte:

1 - O n.º 1 da Portaria n.º 253/96, passa a ter a seguinte redacção:

1.1 - Os encargos orçamentais relacionados com o contrato de prestação de serviços de fiscalização, referentes à construção do Novo Edifício-Sede do Centro de Segurança Social da Madeira, ficam escalonados na forma abaixo indicada, aos quais acrescerá o IVA à taxa legal em vigor:

Ano económico de 1996 .....4.620.000\$00  
Ano económico de 1997 .....10.895.946\$00  
Ano económico de 1998 .....1.233.212\$00

2 - A despesa relativa ao ano de 1998, tem cabimento na rubrica n.º 940.02 do projecto de orçamento privativo do Centro de Segurança Social da Madeira.

3 - É revogada a Portaria n.º 253/96, de 30 de Dezembro.

4 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 2 de Janeiro de 1998

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES, Rui Adriano Ferreira de Freitas

**Portaria n.º 69/98**

Havendo necessidade de redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 254/96, publicada no Jornal Oficial n.º 145, I Série, 11.º Suplemento, de 30/12/96, e dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º do Dec-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e Assuntos Sociais e Parlamentares, ao abrigo da alínea d) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, o seguinte:

1 - O n.º 1 da Portaria n.º 254/96, passa a ter a seguinte redacção:

1.1 - Os encargos orçamentais relacionados com o contrato para prestação de serviços de fornecimento de estudos e projectos necessários à execução do novo Edifício-Sede do Centro de Segurança Social da Madeira, celebrado em 7 de Abril de 1992, ficam escalonados na forma abaixo indicada, aos quais acrescerá o IVA à taxa legal em vigor:

Ano económico de 1992 .....9.828.400\$00  
Ano económico de 1993 .....7.371.300\$00  
Ano económico de 1994 .....12.285.500\$00  
Ano económico de 1995 .....14.742.600\$00  
Ano económico de 1996 .....19.891.068\$00  
Ano económico de 1997 .....5.502.395\$00  
Ano económico de 1998 .....1.864.133\$00

2 - A despesa relativa ao ano de 1998, tem cabimento na rubrica n.º 940.02 do projecto de orçamento privativo do Centro de Segurança Social da Madeira.

3 - É revogada a Portaria n.º 254/96, de 30 de Dezembro.

4 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 2 de Janeiro de 1998.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES, Rui Adriano Ferreira de Freitas

**Portaria n.º 70/98**

Havendo necessidade de redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 252/96, publicada no Jornal Oficial n.º 145, I Série, 11.º Suplemento, de 30/12/96, e dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º do Dec-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e Assuntos Sociais e Parlamentares, ao abrigo da alínea d) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, o seguinte:

2 - O n.º 1 da Portaria n.º 252/96, passa a ter a seguinte redacção:

1.1 - Os encargos orçamentais relativos à execução da empreitada do novo Edifício-Sede do Centro de Segurança Social da Madeira, ficam escalonados na forma abaixo indicada, aos quais acrescerá o IVA à taxa legal em vigor:

Ano económico de 1996 .....220.000.000\$00  
Ano económico de 1997 .....450.849.659\$00  
Ano económico de 1998 .....126.729.281\$00

2 - A despesa relativa ao ano de 1998, tem cabimento na rubrica n.º 940.02 do projecto de orçamento privativo do Centro de Segurança Social da Madeira.

3 - É revogada a Portaria n.º 252/96, de 30 de Dezembro.

4 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 2 de Janeiro de 1998.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES, Rui Adriano Ferreira de Freitas

O preço deste número: 437\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>15 500\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>7 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>6 500\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>10 900\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>15 212\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 200\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 35\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 220/97, de 17 de Dezembro).</p>	Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00	Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00	Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00	Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 200\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00															
Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00															
Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00															
Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"